





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

- de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;
- c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Alimentação, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
  - d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único;
  - e) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Alimentação;
  - f) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do PBA;
  - g) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Alimentação e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal;
  - h) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
  - i) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
  - j) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município;
  - k) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
  - l) Acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBA, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades;
  - m) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos seguintes processos:
    - 1. de cadastramento;
    - 2. de seleção dos beneficiários;
    - 3. de concessão e manutenção dos benefícios;
    - 4. da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
    - 5. de cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
    - 6. de articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.
  - n) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

- o) Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBA, em seu respectivo âmbito administrativo;
- p) - Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa;
- q) - Identificar as necessidades de capacitação de seus membros.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Alimentação terá a seguinte composição:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAR.

**Parágrafo Único** – A composição de que trata este artigo será regulamentado em ato próprio.

**Art. 8º**- A função dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 9º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazerem face ao presente projeto, tendo como fonte de recursos a anulação parcial de dotações existente no orçamento.

**Art. 10** – Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

**WAGNER FONTES**  
Prefeito Municipal